

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA**

**EDITAL Nº 9, DE 11 DE ABRIL DE 2016 INEP/MEC
CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE
COLABORADORES PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS PARA A
REALIZAÇÃO DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES
ENADE 2016**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, por intermédio de seu Presidente, torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida para cadastramento os interessados em compor o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres) do Banco Nacional de Itens (BNI) visando subsidiar a elaboração das provas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2016 (Enade 2016).

No contexto da política de avaliação da educação superior vigente, a participação de docentes de todo o País na elaboração e revisão de itens para o BNI confere legitimidade, pluralidade e transparência ao processo de construção dos exames em larga escala sob responsabilidade deste Instituto.

No âmbito do Enade, o BNI tem por objetivo armazenar itens de qualidade técnica que permitam a montagem de provas capazes de estimar com maior precisão a proficiência dos estudantes com relação a conteúdos programáticos, habilidades e competências previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos respectivos cursos de graduação ou nas orientações do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

O Enade 2016 será aplicado aos estudantes dos cursos que conferem diploma de bacharel em Agronomia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social e Zootecnia; e dos cursos que conferem diploma de tecnólogo de Gestão em Agronegócio, Estética e Cosmética, Gestão Ambiental, Gestão Hospitalar e Radiologia. (Portaria Normativa MEC nº 5, de 9 de março de 2016, art. 1º, incisos I e II).

As atividades de elaboração e revisão de itens para o Enade 2016 serão coordenadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior do Inep (Daes/Inep).

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento e a seleção de docentes vinculados a Instituições de Educação Superior (IES) de todo o Brasil, interessados em participar de atividades de elaboração e revisão de itens para o BNI, visando à realização do Enade 2016, conforme disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria Normativa MEC nº 5, de 9 de março de 2016.

2. AMPARO LEGAL

O cadastramento de colaboradores para o Enade encontra amparo no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o pagamento relativo às atividades desenvolvidas no âmbito do BNI, na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, e suas alterações, e na Portaria Inep nº 256, de 14 de maio de 2013.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato a colaborador do BNI deverá atender aos seguintes requisitos básicos.

3.1. Ter diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente.

3.1.1. No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.2. A formação acadêmica exigida para o Enade 2016 é específica para cada Área ou Curso Superior de Tecnologia a ser avaliado e encontra-se disponível para consulta no Anexo IV deste Edital.

3.2 Exercer ou ter exercido atividade docente, nos últimos 18 meses, no curso de graduação para o qual pretende efetuar inscrição, comprovando o vínculo em IES credenciada pelo poder público competente.

3.2.1 O exercício da atividade docente em cada Área ou Curso Superior de Tecnologia no qual o candidato deseja atuar como colaborador deverá ser atestado pelo respectivo coordenador do curso por meio da Declaração de Exercício de Atividade Docente (Anexo II).

3.3. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI, conforme funções e datas previstas neste Edital.

3.4. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, do Inep, da Capes, do FNDE, do CNPq ou da Finep, ou estar em exercício em algum deles.

3.5. Ter reputação ilibada.

3.6. Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias.

3.7. Ter conhecimentos de informática, particularmente no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto.

3.7.1. Dispor de computador com sistema operacional Windows para acessar o ambiente virtual do BNI.

3.7.2. O Inep não garantirá assistência técnica a problemas de acesso ao ambiente virtual do BNI em outros sistemas operacionais.

3.8. Os requisitos básicos relacionados nos itens 3.1 a 3.7 não receberão pontuação, mas serão critérios eliminatórios no processo de convocação de docentes para a capacitação em elaboração e revisão de itens para o BNI.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, no período de 12/04 a 30/04/2016.

4.1.1. O INEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.2. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, as áreas e/ou CST às quais está se candidatando (Anexo IV).

4.2.1 A inscrição do candidato na área escolhida está condicionada à apresentação da Declaração de Exercício de Atividade Docente da respectiva área.

4.3. Anexar, obrigatoriamente, no ato de inscrição, via sistema:

a) diploma de graduação;

b) Declaração de Exercício de Atividade Docente (Anexo II);

c) comprovante de vínculo com IES, emitido nos últimos 90 dias a contar da data de publicação deste Edital.

4.4. Assinar e anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, via sistema:

a) Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I);

b) Termo de Responsabilidade (Anexo III).

4.5. O candidato deverá preencher informações referentes à formação acadêmica e experiência profissional (graduação; pós-graduação, se for o caso; experiência docente; experiência em elaboração ou revisão de itens).

4.6. O Inep poderá solicitar ao docente, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes a informações prestadas durante a inscrição.

4.7. Os docentes inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada e não poderão participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do Inep pelo período de dois anos, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Serão considerados para pontuação: títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), experiência docente e experiência em elaboração e revisão de itens para exames em larga escala, concursos públicos e processos seletivos (Anexo V).

5.1.1. Para receber a pontuação atribuída aos títulos de pós-graduação, o docente deverá anexar, no ato da inscrição, os comprovantes de titulação.

6. DA CONVOCAÇÃO DE DOCENTES DO CERES/BNI PARA CAPACITAÇÃO

6.1. A classificação de docentes obedecerá à pontuação obtida conforme os critérios descritos no Anexo V.

6.2. Os docentes com as maiores pontuações terão prioridade na convocação para a capacitação, respeitadas as diretrizes apresentadas nos itens 6.3 e 6.4.

6.3. A convocação de docentes para a capacitação terá como prioridade atender às necessidades da Daes/Inep em relação à formação acadêmica e à aderência do candidato às subáreas oferecidas no sistema de inscrição.

6.3.1 Para os fins deste Edital, o termo subárea se refere aos conjuntos de objetos de conhecimento que serão apresentados ao candidato como opções no sistema de inscrição.

6.4. A convocação de docentes para elaboração ou revisão de itens de cada área ou CST terá como diretriz garantir, independentemente da pontuação, a participação de distintas IES.

6.4.1. Em caso de empate de pontuação, serão adotados os seguintes critérios, priorizando hierarquicamente:

- a) a participação de distintas regiões e/ou unidades da federação;
- b) maior titularidade;
- c) maior experiência autodeclarada em elaboração ou revisão de itens, conforme o caso;
- d) vinculação do docente à IES com maior conceito IGC (referência ano de 2014);
- e) vinculação do docente ao curso com maior CPC;
- f) vinculação do docente ao curso com maior conceito Enade.

6.5. O Inep fará a convocação para a capacitação em somente uma das áreas e em apenas uma das atividades.

6.5.1. Os candidatos inscritos em mais de uma área serão selecionados para atuar em apenas uma área ou CST, de acordo com a disponibilidade de vagas e necessidades da Daes/Inep.

6.5.2. Os candidatos serão inscritos como colaboradores e poderão ser convocados a atuar exclusivamente na função de elaborador ou na de revisor de itens.

6.5.2.1. Caberá ao Inep, de acordo com as necessidades de cada área ou CST e considerando o planejamento e as demandas da Daes/Inep, a definição da função que o colaborador desempenhará no Enade 2016.

6.5.3. A não concordância em assumir a área ou a atividade para a qual foi selecionado poderá ensejar a desclassificação do candidato.

6.6. Os docentes cadastrados e não convocados permanecerão com sua inscrição ativa no Ceres/BNI a contar da data de publicação deste Edital e poderão participar de eventuais capacitações, a critério do Inep, desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar do processo.

6.7. A convocação para a capacitação não garante ao docente a condição de elaborador ou de revisor de itens do BNI, o que decorrerá da efetiva participação em todas as atividades de capacitação.

6.8. O quantitativo de docentes convocados para cada capacitação seguirá planejamento e demandas da Daes/Inep.

6.9. Caso o docente não possa atender à convocação, outro docente será convocado.

6.10. Os casos omissos referentes à convocação de docentes serão resolvidos pela Daes/Inep.

7. DA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES

7.1. A capacitação é a atividade promovida pelo Inep para divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para o BNI.

7.2. Participarão da atividade de capacitação somente os docentes cadastrados e convocados pelo Inep.

7.3. O docente poderá ser considerado apto a elaborar ou revisar itens para o BNI somente após a participação efetiva nas atividades desenvolvidas na capacitação.

7.4. A atividade de capacitação será desenvolvida na modalidade a distância por meio de endereço eletrônico a ser informado aos colaboradores selecionados mediante convite do Inep.

7.5. A realização da capacitação dos Elaboradores e Revisores de Itens está prevista para o mês de Maio de 2016.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

8.1. As atividades de elaboração e revisão de itens serão realizadas a distância em ambiente virtual do BNI.

8.2. ELABORAÇÃO DE ITENS

8.2.1. Após a capacitação, o Inep encomendará os itens a serem produzidos pelos docentes designados a atuar como elaboradores, detalhando as especificações técnicas e o quantitativo (mínimo e máximo) que cada elaborador deverá produzir.

8.2.2. A elaboração e o envio dos itens serão realizados via sistema, conforme normas específicas de segurança a serem informadas pelo Inep.

8.2.2.1. Excepcionalmente, a Daes/Inep poderá realizar oficinas de elaboração na modalidade presencial, em Brasília - DF.

8.2.2.2. No caso de elaboração presencial de itens, as encomendas deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

8.2.3. Para o envio dos itens, os elaboradores receberão instruções durante a capacitação, a respeito do acesso, do uso e das normas de segurança do sistema.

8.2.3.1. A realização da Oficina de Elaboração de Itens está prevista para os meses de Junho e Julho de 2016.

8.3. REVISÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE ITENS

8.3.1. Após a capacitação, o Inep disponibilizará os itens a serem revisados pelos docentes designados a atuar como revisores, detalhando as especificações técnicas que cada item deve atender.

8.3.2. A etapa de revisão técnico-pedagógica de itens ocorrerá concomitantemente à etapa de elaboração.

8.3.3. A revisão técnico-pedagógica de itens será realizada via sistema, conforme normas específicas de segurança a serem informadas pelo Inep.

8.3.3.1. Excepcionalmente, a Daes/Inep poderá realizar oficinas de revisão técnico-pedagógica na modalidade presencial, em Brasília - DF.

8.3.3.2. No caso de revisão presencial de itens, as encomendas deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

8.3.4. Para o envio dos itens, os revisores receberão instruções durante a capacitação, a respeito do acesso, do uso e das normas de segurança do sistema.

8.3.5. A realização da Oficina de Revisão Técnico-Pedagógica de Itens está prevista para os meses de Junho e Julho de 2016.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São compromissos dos elaboradores e revisores técnico-pedagógicos designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pela Daes/Inep;

b) firmar e cumprir o Termo de Responsabilidade (Anexo III), comprometendo-se a zelar pelos dados de acesso à rede do Inep, e declarando-se responsável pelos acessos realizados com seus dados;

c) assegurar que os itens produzidos para o BNI sejam inéditos;

d) comunicar à Daes/Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;

e) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);

f) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador ou revisor do BNI, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

g) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição ao Ceres/BNI;

h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à Daes/Inep;

i) reportar à Daes/Inep quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

j) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens promovidas pela Daes/Inep, nos termos deste Edital;

k) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

l) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela Daes/Inep;

m) manter atualizados seus dados pessoais junto ao Ceres/BNI;

9.1.1. Em caso de descumprimento dos termos do item 9.1 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

9.2. Caberá à Daes/Inep:

a) selecionar os docentes conforme o disposto neste Edital;

b) capacitar elaboradores e revisores técnico-pedagógicos para a realização dos serviços;

c) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;

d) providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

e) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados;

f) administrar o Ceres/BNI de forma a subsidiar a avaliação da educação superior realizada pela Daes/Inep;

g) realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

10.1. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo ou do Termo de Responsabilidade, o colaborador será desligado das atividades previstas neste Edital.

10.2. O colaborador poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

10.3. Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de colaboradores serão resolvidos pela Daes/Inep.

11. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

11.1. As atividades serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, regulamentado na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, e suas alterações, e na Portaria Inep nº 256, de 14 de maio de 2013.

11.1.1. Será pago o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por item elaborado, desde que aprovado para compor o BNI, após revisão final pela Daes/Inep.

11.1.2. Será pago o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por item revisado, desde que aprovado para compor o BNI, após revisão final pela Daes/Inep.

11.1.3. Sobre os valores pagos incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente.

11.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo colaborador, mediante a conclusão das atividades e aceite final pela Equipe do BNI/Inep.

11.2.1 A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do INEP, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

11.3. As solicitações de pagamentos serão encaminhadas pela Daes/Inep a partir de 20 de Novembro de 2016, data de aplicação do Enade 2016.

11.4. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

11.5. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

11.6. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2016 correrão à conta dos recursos consignados na Ação 20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação, Fonte de Recursos: 112, naturezas de despesas: 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - Auxílio Avaliação Educacional – AAE e 339147 - Obrigações tributárias.

12.2. As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição	12/04/2016 a 30/04/2016
Convocação para capacitação	05/05/2016 a 10/05/2016
Capacitação	10/05/2016 a 29/05/2016
Oficina de elaboração e revisão de itens	01/06/2016 a 15/07/2016

14. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

14.1 O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo **sobre** os itens elaborados, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo Inep.

LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
Presidente do INEP

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

Considerando o disposto neste Edital, visando à contratação de docentes por meio do Ceres/BNI, declaro, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição ao cadastro e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como elaborador ou revisor de itens para o BNI-Enade, comprometendo-me a: (a) comunicar a Daes/Inep qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses; (b) cumprir fielmente com todas as atividades que me forem designadas; (c) cumprir os prazos estabelecidos pela Daes/Inep; (d) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador do BNI-Enade, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva; (e) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do Inep, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis; (f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas; (g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para a Daes/Inep; (h) reportar à Daes/Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços; (i) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens promovidas pela Daes/Inep, nos termos deste Edital; (j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; (k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos

concernentes à realização dos serviços solicitados pela daes/inep; (l) manter atualizados meus dados cadastrais junto ao banco de elaboradores; (m) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela Daes/Inep, e ainda, ter ciência das exigências necessárias ao cumprimento do art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.507/2007 que dispõem sobre o Auxílio Avaliação Educacional AAE.

Li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE NO CURSO

Declaro que o (a) Senhor (a) _____, CPF _____, está vinculado a esta Instituição de Educação Superior (IES) e que:

exerce atividade docente no curso de _____.

OU

exerceu atividade docente no curso de _____ no período de _____ a _____.

Local: _____

Data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Coordenador do Curso ou do Dirigente da IES

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES
EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Termo de Responsabilidade

Uso de Acesso Remoto

Eu, _____, servidor da IES (nome da Instituição) _____, me comprometo a zelar pelos dados de acesso VPN do INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, que receberei para ter acesso remoto às dependências do Órgão para uso do sistema BNI.

Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com minhas informações de acesso VPN serão de minha total responsabilidade. Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos serão monitorados e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a ser responsabilizada.

Brasília-DF, ___ de _____ de _____.

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura

ANEXO IV

Requisitos por Área ou CST - Edital CERES/BNI – ENADE 2016

Área: Agronomia

1. Graduação em Agronomia. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Zootecnia, Engenharia Agrícola e Engenharia Florestal;
2. Docência na graduação em Agronomia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Biomedicina

1. Graduação em Biomedicina;
2. Docência na graduação em Biomedicina, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Enfermagem

1. Graduação em Enfermagem;
2. Docência na graduação em Enfermagem, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Educação Física – Bacharelado

1. Graduação em Educação Física - Bacharelado;
2. Docência na graduação em Educação Física, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Farmácia

1. Graduação em Farmácia;
2. Docência na graduação em Farmácia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Fisioterapia

1. Graduação em Fisioterapia;
2. Docência na graduação em Fisioterapia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Fonoaudiologia

1. Graduação em Fonoaudiologia. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Medicina, Odontologia, Psicologia e Letras;
2. Docência na graduação em Fonoaudiologia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Medicina

1. Graduação em Medicina. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Biologia, Biomedicina, Farmácia, Psicologia e Filosofia;
2. Docência na graduação em Medicina, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Medicina Veterinária

1. Graduação em Medicina Veterinária. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Biologia, Biomedicina e Agronomia;
2. Docência na graduação em Medicina Veterinária, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Nutrição

1. Graduação em Nutrição. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Engenharia de Alimentos;
2. Docência na graduação em Nutrição, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Odontologia

1. Graduação em Odontologia;
2. Docência na graduação em Odontologia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Serviço Social

1. Graduação em Serviço Social. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Sociologia e Ciência Política;
2. Docência na graduação em Serviço Social, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Zootecnia

1. Graduação em Zootecnia. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia de Pesca, Engenharia de Alimentos e Agronegócio;
2. Docência na graduação em Zootecnia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio

1. Graduação em Agronegócio. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração, Zootecnia, Desenvolvimento Rural, Medicina Veterinária, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Geografia, Gestão Ambiental, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Segurança do Trabalho, Engenharia Florestal, Direito, Sociologia e Engenharia de Produção;
2. Docência na graduação em Agronegócio, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética

1. Graduação em Estética e Cosmética. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Estética, Farmácia, Fisioterapia, Biologia, Enfermagem, Biomedicina, Química, Nutrição, Psicologia e Administração;
2. Docência na graduação em Estética e Cosmética, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental

1. Graduação em Gestão Ambiental. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Agrícola, Ciências Biológicas, Geografia, Geologia, Administração, Direito, Ciências Econômicas, Engenharia Florestal, Agronomia, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Química, Engenharia Civil e Ecologia;
2. Docência na graduação em Gestão Ambiental, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar

1. Graduação em Gestão Hospitalar. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Administração, Enfermagem, Biomedicina, Ciências Contábeis, Psicologia, Fisioterapia, Educação Física, Ciências Econômicas, Arquitetura, Farmácia, Direito, Biologia, Engenharia de Produção, Engenharia Clínica, Medicina, Serviço Social, Sociologia, Nutrição e Comunicação Social;
2. Docência na graduação Gestão Hospitalar, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Curso Superior de Tecnologia em Radiologia

1. Graduação em Radiologia. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Física, Medicina, Enfermagem, Odontologia, Biologia e Farmácia;
2. Docência na graduação em Radiologia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

Área: Formação Geral

1. Graduação em qualquer área;
2. Docência na graduação em qualquer área, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso no comprovante de exercício de atividade docente no curso (Anexo II).

ANEXO V

Critérios de pontuação - Edital CERES/BNI – ENADE 2016

1. TITULAÇÃO (máximo 40 pontos) - será considerado apenas um título de cada nível de pós-graduação:

- 1.1. Especialização na mesma área de elaboração do item – 8 pontos.
- 1.2. Especialização em área distinta da elaboração do item - 4 pontos.
- 1.3. Mestrado na mesma área de elaboração do item – 12 pontos.
- 1.4. Mestrado em área distinta da elaboração do item – 6 pontos.
- 1.5. Doutorado na mesma área de elaboração do item – 20 pontos.
- 1.6. Doutorado em área distinta da elaboração do item – 10 pontos.

2. EXPERIÊNCIA DOCENTE (máximo 20 pontos):

- 2.1. Até 3 anos completos - 5 pontos.
- 2.2. 3 a 5 anos completos - 10 pontos.
- 2.3. 5 a 10 anos completos - 15 pontos.
- 2.4. Acima de 10 anos - 20 pontos.

3. EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO OU REVISÃO DE ITENS (máximo 40 pontos):

- 3.1. Cadastro de Elaboradores e Revisores da Educação Superior - Ceres/BNI, com participação em capacitação e oficina de elaboração e revisão de itens realizadas pela Daes/Inep - 20 pontos.
- 3.2. Colaboração na produção de itens de outros exames nacionais realizados pelo Inep - 10 pontos.
- 3.3. Concursos Públicos e outras avaliações, inclusive vestibulares, das áreas avaliadas pelo Enade 2016 - 10 pontos.

(Publicação no DOU n.º 69, de 12.04.2016, Seção 3, páginas 71 a 73)